

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي

UMOJA WA AFRIKA



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

UNIÓN AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: +251 115 517 700 Fax: +251 115 517 844
Website: www.au.int

CONSELHO EXECUTIVO
Quadragésima Sexta Sessão Ordinária
14 de Janeiro - 13 de Fevereiro de 2025
Adis Abeba (ETIÓPIA)

EX.CL/1573(XLVI)Rev. 1
Original: Inglês

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO AFRICANA DOS
DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS (CADHP)**



ACHPR
African Commission on
Human and Peoples' Rights

Human Rights our
Collective Responsibility

56.º E 57.º RELATÓRIOS DE ACTIVIDADE
DA
COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS

**Apresentados em conformidade com
o Artigo 54.º da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos**

I. RESUMO

1. Os 56.º e 57.º Relatórios de Actividade Combinados da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a Comissão ou a CADHP) são apresentados aos Chefes de Estado e de Governo da União Africana (UA), em conformidade com o artigo 54.º da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a Carta Africana) e abrangem o período de **10 de Novembro de 2023 a 10 de Novembro de 2024**.

2. As actividades apresentadas neste Relatório, que a Comissão realizou durante o período em análise, visam alcançar as áreas prioritárias estabelecidas no Plano Estratégico 2021-2025 da Comissão. Assim, as reuniões estatutárias da Comissão foram dedicadas, em particular, ao reforço do mandato de protecção através do processamento de Queixas sobre alegadas violações dos direitos humanos, reforçando assim a implementação do seu mandato de proteger os direitos humanos e dos povos. Este mandato é ainda reforçado pelas intervenções da Comissão em questões urgentes e prementes de direitos humanos através de cartas de apelo urgente, comunicados de imprensa, resoluções e cartas de louvor.

3. Inclui igualmente actividades relacionadas com uma melhor promoção dos direitos humanos no continente, conforme exigido pela Carta Africana.

4. As actividades realizadas pelos Mecanismos Especiais da Comissão e a análise dos Relatórios dos Estados Partes à Carta Africana sobre a implementação dos direitos e liberdades consagrados na Carta Africana contribuíram para a melhoria dos quadros jurídicos e institucionais nacionais para a promoção e protecção dos direitos a nível nacional através da adopção de novas leis, da revisão das leis existentes e da criação ou reforma das instituições pertinentes nos Estados Partes. O Relatório apresenta igualmente questões relacionadas com as finanças, o pessoal e o funcionamento da Comissão, bem como as recomendações da Comissão sobre a situação dos direitos humanos no continente.

II. ANTECEDENTES

5. A Comissão é um órgão independente estabelecido ao abrigo do artigo 30.º da Carta Africana, que foi adoptada pela Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo da Organização da Unidade Africana (OUA) em 1981. A Carta Africana foi ratificada por todos os Estados Membros da UA, com excepção do Reino de Marrocos que aderiu novamente à União em Janeiro de 2017. A Comissão tornou-se operacional em 1987 e está sediada em Banjul, Gâmbia.

6. A Comissão é composta por onze (11) membros eleitos pelos Chefes de Estado e de Governo da UA, que exercem as suas funções a título pessoal e em regime de tempo parcial.

7. O mandato da Comissão, conforme definido no artigo 45.º da Carta Africana, é o seguinte:

- i. Promover os direitos humanos e dos povos e, em particular:
 - a) Reunir documentação, realizar estudos e pesquisas sobre problemas africanos no domínio dos direitos humanos e dos povos, organizar seminários, colóquios e conferências, difundir informações, encorajar os organismos nacionais e locais que se ocupam dos direitos humanos e, quando necessário, dar pareceres ou fazer recomendações aos governos;
 - b) Formular e elaborar, com vista a servir de base à adopção de textos legislativos pelos governos africanos, princípios e regras que permitam resolver os problemas jurídicos relativos ao gozo dos direitos humanos e dos povos e das liberdades fundamentais;
 - c) Cooperar com outras instituições africanas ou internacionais que se dediquem à promoção e à protecção dos direitos humanos e dos povos;
- ii. Assegurar a protecção dos direitos humanos e dos povos nas condições fixadas pela presente Carta;
- iii. Interpretar qualquer disposição da presente Carta a pedido de um Estado Parte, de uma instituição da OUA ou de uma organização africana reconhecida pela OUA; e
- iv. Executar quaisquer outras tarefas que lhe sejam eventualmente confiadas pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo.

III. REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA UA, REUNIÕES ESTATUTÁRIAS E OUTRAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DURANTE O PERÍODO EM ANÁLISE

A. REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA UA

➤ 37.ª Cimeira da União Africana, Adis Abeba, Etiópia

8. A Comissão participou nas seguintes reuniões dos Órgãos Deliberativos da UA, realizadas de 15 de Janeiro a 18 de Fevereiro de 2024:

- i. A 47ª Sessão Ordinária do Conselho de Representantes Permanentes (CRP), realizada virtualmente de 15 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2024;
- ii. A 44ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo (CE), realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 14 a 15 de Fevereiro de 2024;

iii. A 37ª Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo (a Assembleia), realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 17 a 18 de Fevereiro de 2024.

9. Em conformidade com a Carta Africana e a prática estabelecida, os 54.º e 55.º Relatórios de Actividades Combinados da Comissão foram apresentados à 47ª Sessão Ordinária do CRP. Após discussões a nível do CRP e do Conselho Executivo, a publicação dos Relatórios de Actividades foi autorizada pela **Decisão EX.CL/Dec.1244(XLIV)**. O Relatório foi publicado no sítio Web da Comissão.

10. A Comissão participou igualmente nas seguintes reuniões dos Órgãos Deliberativos da UA, realizadas em Julho de 2024:

- i. 46ª Sessão Ordinária do Conselho de Representantes Permanentes (CRP), realizada virtualmente de 19 de Junho a 15 de Julho de 2024;
- ii. 43ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo, realizada em Acra, Gana, de 18 a 19 de Julho de 2024;
- iii. A 6ª Reunião de Coordenação Semestral entre a União Africana, as Comunidades Económicas Regionais e os Mecanismos Regionais, realizada em Acra, Gana, a 21 de Julho de 2024.

B. REUNIÕES ESTATUTÁRIAS E INSTITUCIONAIS

➤ 78ª Sessão Ordinária (Privada)

11. A 78ª Sessão Ordinária foi realizada virtualmente de 23 de Fevereiro a 08 de Março de 2024. O Comunicado Final desta Sessão, publicado no sítio Web da Comissão, dá conta completa das deliberações ocorridas.

➤ 79ª Sessão Ordinária

12. A 79ª Sessão Ordinária foi realizada em modo híbrido em Banjul, Gâmbia, de 14 de Maio a 03 de Junho de 2024.

13. Durante esta Sessão, a Comissão organizou os seguintes painéis:

- i. Painel sobre a celebração da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e 20 anos do Comité para a Prevenção da Tortura em África;
- ii. Painel sobre a Abolição da Pena de Morte e Questões de Segurança;
- iii. Painel sobre os desafios à implementação da alínea b) do artigo 5.º do Protocolo de Maputo e lançamento da segunda edição do Boletim Maputo@20 dedicado às vítimas de mutilação genital feminina;
- iv. Painel sobre deslocação forçada para assinalar o 15.º aniversário da Convenção de Kampala;
- v. Painel sobre o tema do Ano 2024 da União Africana: O Direito à Educação;
- vi. Painel sobre a Comemoração do 30.º Aniversário do genocídio contra os Tutsi no Ruanda;

- vii. Painel sobre o 10.º aniversário das Directrizes de Luanda;
- viii. Painel sobre a apresentação de relatórios pelos Estados Partes;
- ix. Painel sobre a Declaração Africana sobre a Promoção do Papel dos Defensores dos Direitos Humanos e a sua Protecção em África.

14. Os pormenores das actividades realizadas pela Comissão na sua 79ª Sessão Ordinária constam do correspondente Comunicado Final, que pode ser consultado no sítio Web da Comissão: www.achpr.org.

15. Os relatórios intersessão apresentados pelos Membros da Comissão e seus mecanismos especiais, apresentados na 79ª Sessão Ordinária, podem também ser consultados no sítio Web da Comissão.

➤ **80ª Sessão Ordinária**

16. A 80ª Sessão Ordinária realizou-se virtualmente de 24 de Julho a 02 de Agosto de 2024. O Comunicado Final desta sessão foi publicado na página de Internet da Comissão, apresenta um relato completo das deliberações realizadas.

➤ **81ª Sessão Ordinária**

17. A 81ª Sessão Ordinária foi realizada de 17 de Outubro a 06 de Novembro de 2024 em Banjul, Gâmbia.

18. Durante esta Sessão, a Comissão realizou os seguintes Painéis:

- i. Painel sobre os Princípios Orientadores Africanos sobre os Direitos Humanos de todos os Migrantes, Refugiados e Requerentes de Asilo;
- ii. Painel sobre a situação dos Defensores dos Direitos Humanos em África;
- iii. Painel sobre a celebração da entrada em vigor do Protocolo sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em África, e sensibilização para a entrada em vigor do Protocolo sobre os Direitos das Pessoas Idosas em África;
- iv. Painel sobre a Defesa dos Princípios Mendez em África: Reforço das Salvaguardas através de Entrevistas Eficazes;
- v. Painel sobre a Situação dos Direitos Humanos no Sudão;
- vi. Painel sobre o papel da educação e formação na prevenção da tortura, maus tratos e violência em África;
- vii. Painel sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e os Planos Nacionais de Desenvolvimento em África;
- viii. Painel sobre a apresentação do Relatório Mundial sobre as Mulheres no sistema de justiça penal;
- ix. Painel sobre a celebração do 10.º aniversário das Directrizes de Luanda;
- x. Painel sobre Minerais Críticos e Inteligência Artificial;
- xi. Painel sobre o impacto do artigo 59.º da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos no Procedimento de Queixas da Comissão Africana;

- xii. Painel sobre o 50.º Aniversário da Entrada em Vigor da Convenção da OUA sobre os Aspectos Específicos dos Problemas dos Refugiados em África: Avaliação, Desafios e Perspectivas;
- xiii. Painel de discussão para apresentar o Relatório do Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Desaparecimentos Forçados ou Involuntários sobre a Visita aos Órgãos Judiciais e de Direitos Humanos da União Africana e outros organismos sub-regionais;
- xiv. Painel sobre a Organização das Sessões da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos;
- xv. Painel sobre a Agenda 2063 e os Direitos Humanos: o caminho a seguir.

19. Adicionalmente, a Comissão realizou o Colóquio Conjunto sobre a Realização dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais em África, com Foco no Direito à Educação, em comemoração do Dia Africano dos Direitos Humanos.

20. Durante a sessão, a Comissão lançou o Boletim Informativo do CPTA ::: 2024; o Estudo sobre o Impacto dos Direitos Humanos da Aplicação da Lei nos Requerentes de Asilo, Refugiados e Migrantes em África, para além da 17.ª edição do Boletim Informativo sobre Polícia e Direitos Humanos: Reflexões sobre os 10 anos das Diretrizes de Luanda.

C. OUTRAS ACTIVIDADES DA CADHP

➤ Retiro Conjunto dos Comissários da CADHP e do seu Secretariado

21. De **02 a 04 de Dezembro** de 2023, os Comissários e o Secretariado da CADHP realizaram uma reunião de planeamento estratégico, onde foi discutido o Plano de Trabalho Anual para 2024.

➤ Retiro Conjunto da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e do Conselho de Representantes Permanentes da União Africana (CRP)

22. De **05 a 07 de Dezembro de 2023**, a Comissão e o CRP, representados pelo Subcomité de Direitos Humanos, Democracia e Governança, o Subcomité de Supervisão Geral e Coordenação de Assuntos Orçamentais, Financeiros e Administrativos, além do Subcomité de Reformas Estruturais, realizaram um Retiro Conjunto.

23. A reunião, organizada em conformidade com a Decisão do Conselho Executivo **EX.CL/Dec.1045 (XXXIV)** que solicita que "um Retiro Conjunto do CRP e da CADHP seja realizado anualmente", teve como objectivo reforçar a sinergia entre os dois órgãos e estabelecer uma relação de trabalho conducente a interações harmoniosas, com vista a uma melhor promoção e protecção dos direitos humanos no Continente.

24. O Retiro Conjunto foi estruturado em torno de quatro sessões, nomeadamente: uma visão geral do mandato e métodos de trabalho da Comissão, bem como dos mandatos dos procedimentos do subcomité do CRP; reflexões sobre o trabalho e desempenho institucional da Comissão; reforço da Comissão tendo em vista a sua

contribuição para a África que todos queremos; e reforço da relação e sinergias entre a Comissão e o CRP/Estados Partes.

➤ **Fórum Conjunto dos Mecanismos Especiais da CADHP**

25. De **25 a 27 de Abril de 2024**, a Comissão convocou o primeiro Fórum Conjunto dos Mecanismos Especiais, em Dacar, Senegal. Este evento pioneiro teve como tema "**Promover a protecção e promoção dos direitos humanos em África: Reforçar compromissos, superar desafios e consolidar oportunidades.**" O Fórum serviu de plataforma para que as partes interessadas participassem em iniciativas conjuntas e actividades transversais abordando questões transversais, sublinhando a interdependência de todos os direitos humanos.

26. Foi adoptada uma Declaração do 1.º Fórum Conjunto dos Mecanismos Especiais da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, que pode ser consultada no sítio Web da Comissão: www.achpr.org.

➤ **Missão de avaliação comparativa à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos**

27. De **10 a 16 de Julho de 2024**, a Comissão realizou uma missão de avaliação comparativa à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos, em Washington DC. A visita centrou-se em intercâmbios mútuos sobre as melhores práticas destinadas a reforçar os métodos de trabalho e as capacidades das duas instituições, em conformidade com os mandatos e os objectivos estabelecidos nos respectivos instrumentos constitutivos. A visita constituiu também uma oportunidade para estabelecer contactos com várias organizações da sociedade civil que trabalham nos sistemas africano e interamericano de direitos humanos.

28. A reunião terminou com uma Declaração Conjunta sobre a colaboração para uma melhor promoção e protecção dos direitos humanos através da criação de pontos focais, do intercâmbio de informações públicas e das melhores práticas no domínio dos direitos humanos e da convocação de diálogos anuais de alto nível, a fim de facilitar a aliança institucional.

➤ **Fórum de Pré-Sessão dos Estados Partes, à margem da 81ª Sessão Ordinária da CADHP**

29. De **15 a 16 de Outubro de 2024**, a Comissão convocou o primeiro Fórum de Pré-Sessão dos Estados Partes em Banjul, Gâmbia, antecedendo a 81ª Sessão Ordinária da CADHP. O Fórum de Pré-Sessão contou com a participação dos Estados Partes da Carta Africana, do Presidente e membros do Subcomité de Direitos Humanos, Democracia e Governação do CRP, além dos Membros da Comissão, do Secretariado da CADHP e outros representantes da Comissão da União Africana.

30. A reunião organizada em conformidade com as decisões **EX.CL/1045(XXXIV)** e **EX.CL/1065(XXXV)**, adoptadas com o objectivo de estabelecer consultas regulares entre a Comissão e o CRP, promovendo o diálogo e a colaboração. Adicionalmente, o Fórum visou melhorar a compreensão do CRP sobre o panorama dos direitos humanos em África.

IV. SITUAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS PERIÓDICOS

31. A Comissão monitoriza a implementação da Carta Africana e de outros instrumentos jurídicos pertinentes, incluindo o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (o Protocolo de Maputo) e a Convenção da União Africana para a Protecção e Assistência às Pessoas Deslocadas Internamente em África (a Convenção de Kampala), através de: recepção e análise de relatórios periódicos durante a Sessão Ordinária; diálogo directo com os Estados sobre o conteúdo do seu Relatório; elaboração de Conclusões e formulação de Recomendações gerais sobre os Relatórios; além do acompanhamento da não apresentação de Relatórios Periódicos pelos Estados Partes.

32. Durante a 79.^a Sessão Ordinária, a Comissão analisou o Relatório Combinado da República de Moçambique, abrangendo o período de 2015 a 2021.

33. Durante a 81.^a Sessão Ordinária, a Comissão analisou os seguintes Relatórios de Estados:

- i. Os quinto, sexto e sétimo Relatórios Periódicos Combinados do Burquina Faso, abrangendo o período de 2015-2021;
- ii. Os 8.^o e 9.^o Relatórios Periódicos Combinados da República de Angola, abrangendo o período 2016-2023.

34. Ao abrigo do artigo 62.^o da Carta Africana, os Estados Partes devem apresentar Relatórios Periódicos de dois em dois anos. A situação dos Relatórios Periódicos apresentados à Comissão pelos Estados Partes, contando desde o último período de apresentação de relatórios, é, portanto, a seguinte:

Situação	Estados Partes	Número
Relatório em análise	Angola, Burkina Faso, Etiópia, Maurícias e Zimbabwe	05
Em dia	Angola, Burquina Faso, Camarões, Costa do Marfim, Egipto, Eritreia, Etiópia, Quênia, Maurícia, Mauritânia, Moçambique, Senegal, Uganda, Zâmbia e Zimbabwe	15
1 relatório em atraso	Benim, Chade, Eswatini, Gâmbia, Lesoto, Maláui, Namíbia, Níger, Nigéria e Togo	10
2 relatórios em atraso	Botsuana, República Democrática do Congo e Ruanda	03
3 relatórios em atraso	Mali	01
Mais de 3 relatórios em atraso	Argélia, Burundi, Cabo Verde, República Centro-Africana, Congo, Djibuti, Gabão, Gana, Guiné, Libéria, Líbia, Madagáscar, República Árabe Sarauí Democrática, Seicheles, Serra Leoa, África do Sul, Sudão, Tanzânia e Tunísia	19
Nenhum relatório apresentado	Comores, Guiné Equatorial, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe, Somália e Sudão do Sul	06

35. No que diz especificamente respeito ao artigo 26.º do Protocolo de Maputo, os seguintes **vinte e um (21)** Estados Partes apresentaram até à data os seus relatórios periódicos: Angola, Burkina Faso, Camarões, República Democrática do Congo, Esuatíni, Etiópia, Gâmbia, Quênia, Lesoto, Maláui, Nigéria, Mauritânia, Namíbia, Ruanda, Senegal, Seicheles, África do Sul, Togo, Uganda, Zâmbia e Zimbabué.

36. Dos **trinta e quatro (34)** Estados Partes que ratificaram a Convenção de Kampala, as Repúblicas dos Camarões, de Angola e do Burquina Faso apresentaram Relatórios sobre a sua implementação.

V. RESOLUÇÕES ADOPTADAS PELA COMISSÃO

37. A Comissão adoptou as seguintes Resoluções durante o período em análise:

SESSÃO	RESOLUÇÕES ADOPTADAS
78.ª Sessão Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> i. Resolução sobre Interrupções da Internet e Eleições em África; ii. Resolução sobre a Necessidade de um Estudo sobre o Grau de Implementação das Normas Não Vinculativas da CADHP sobre o Acesso à Informação em África; iii. Resolução sobre a necessidade de tomar medidas para reduzir a deslocação interna forçada em África; iv. Resolução sobre a Prorrogação do prazo para a Realização de um Estudo sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias em África;

	<p>v. Resolução sobre a Elaboração de Directrizes sobre a Protecção dos Direitos dos Trabalhadores no Sector da Economia Informal em África.</p>
79.ª Sessão Ordinária	<p>i. Resolução sobre a Elaboração de uma Adenda sobre Dados às Directrizes de Apresentação de Relatórios dos Estados Partes para os Direitos Económicos, Sociais e Culturais na Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Directrizes de Apresentação de Relatórios de Tunes);</p> <p>ii. Resolução sobre a elaboração de um Comentário Geral sobre o direito ao desenvolvimento em África;</p> <p>iii. Resolução sobre a Substituição do Vice-Presidente do Grupo de Trabalho sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais em África;</p> <p>iv. Resolução sobre a Situação dos Direitos Humanos na República do Sudão.</p>
80.ª Sessão Ordinária	<p>v. Resolução sobre a Renovação do Mandato do Grupo de Trabalho sobre os Direitos das Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em África e sobre a Nomeação do seu Presidente e Membros;</p> <p>vi. Resolução para a elaboração de uma Lei-Modelo sobre a implementação e integração do Protocolo de Maputo;</p> <p>vii. Resolução sobre a necessidade de elaborar directrizes sobre a redacção de relatórios periódicos que abranjam os direitos à liberdade de associação (artigo 10.º) e de reunião (artigo 11.º) em África;</p> <p>viii. Resolução para um estudo analítico conjunto sobre os desafios do litígio dos direitos das mulheres e raparigas nos Órgãos de Direitos Humanos da UA.</p>
81.ª Sessão Ordinária	<p>i. Resolução sobre a renovação do mandato e a reconstituição do Comité para a Prevenção da Tortura em África e a nomeação dos seus membros;</p> <p>ii. Resolução sobre a renovação do mandato da Relatora Especial para as Prisões, Condições de Detenção e Policiamento em África;</p> <p>iii. Resolução sobre a renovação do mandato da Relatora Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África;</p> <p>iv. Resolução sobre a Extensão do Mandato do Comité Consultivo para os Assuntos Orçamentais e de Pessoal (ACBSM) para incluir a supervisão das funções de auditoria;</p> <p>v. Resolução sobre a renovação do mandato do Comité Consultivo para as Questões Orçamentais e de Pessoal;</p>

- vi. Resolução sobre a renovação do mandato do Grupo de Trabalho sobre Comunicações;
- vii. Resolução sobre a renovação do mandato da Relatora Especial sobre os Direitos da Mulher em África;
- viii. Resolução sobre a Renovação do Mandato do Relator Especial para os Defensores dos Direitos Humanos e Ponto Focal sobre Represálias em África;
- ix. Resolução sobre a renovação do mandato do Grupo de Trabalho sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais em África;
- x. Resolução sobre a renovação do mandato e a reconstituição do Grupo de Trabalho sobre a Indústria Extractiva, o Ambiente e as Violações dos Direitos Humanos em África;
- xi. Resolução sobre a renovação do mandato de certos membros peritos do Comité para a Protecção dos Direitos das Pessoas Vivendo com HIV (PVHIV), Pessoas em Risco, Vulneráveis e Afectadas pelo HIV;
- xii. Resolução sobre a Renovação do Mandato de Certos Membros do Grupo de Trabalho sobre Populações/Comunidades Autóctones e Minorias em África;
- xiii. Resolução sobre a Renovação do Mandato do Grupo de Trabalho sobre a Pena de Morte, Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias e Desaparecimentos Forçados em África;
- xiv. Resolução sobre a Renovação do Mandato do Grupo de Apoio do Relator Especial sobre os Defensores dos Direitos Humanos e Ponto Focal sobre Represálias em África para a promoção e implementação efectiva das Directrizes sobre a Liberdade de Associação e de Reunião em África;
- xv. Resolução sobre a renovação do mandato da Missão Conjunta de Inquérito à República do Sudão;
- xvi. Resolução sobre o impacto das sanções na realização dos direitos humanos no Zimbabwe;
- xvii. Resolução sobre a instabilidade pré e pós-eleitoral em Moçambique;
- xviii. Resolução sobre a situação dos defensores dos direitos humanos que trabalham em questões ambientais no Uganda;
- xix. Resolução sobre a situação na Palestina e nos territórios ocupados;
- xx. Resolução sobre a votação bianual da Assembleia Geral das Nações Unidas que apela a uma moratória sobre a aplicação da pena de morte
- xxi. Resolução sobre a promoção da utilização das línguas autóctones como meio de aprendizagem e de comunicação na implementação da Zona de Comércio Livre Continental Africana;
- xxii. Resolução em preparação do tema da UA para 2025 “Justiça para os Africanos e Povos de Ascendência Africana através de Reparações” através de consultas sobre Afrodescendentes,

	Autóctones /Étnicos, Ancestrais, Reparações e a 6ª Região da União Africana;
xxiii.	Resolução sobre a entrada em vigor e a implementação dos Protocolos sobre os Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência em África;
xxiv.	Resolução sobre a elaboração de um Comentário Geral sobre o Artigo 26º da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos;
xxv.	Resolução sobre a promoção e o aproveitamento do acesso aos dados como um instrumento para a promoção dos direitos humanos e do desenvolvimento sustentável na era digital;
xxvi.	Resolução sobre a protecção e promoção dos direitos das Comunidades Discriminadas pelo Trabalho e pela Descendência (CDWD) em África; e
xxvii.	Resolução sobre a criação da Bolsa Africana de Direitos Humanos Nelson Rolihlahla Mandela, em reconhecimento do seu legado.

VI. QUEIXAS/COMUNICAÇÕES SOBRE DIREITOS HUMANOS À COMISSÃO

Comunicações

38. Como parte do seu mandato de protecção, a Comissão está especificamente mandatada pela Carta Africana para receber e examinar Comunicações (Queixas) que lhe sejam apresentadas sobre alegadas violações dos direitos humanos.

39. As seguintes Comunicações foram analisadas durante o período em análise, de entre as **cento e oitenta e duas (182)** actualmente pendentes perante a Comissão:

SESSÃO	COMUNICAÇÕES ADOPTADAS
78.ª Sessão Ordinária (Privada)	<p>Decisões adoptadas sobre o Mérito – 6</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Comunicação 376/09: Acleo Kalinga (representado por REDRESS, OMCT e IRCT) c. República do Uganda; ii. Comunicação 471/14: Meriam Yahia Ibrahim e mais três c. República do Sudão; iii. Comunicação 734/19: J (Representado pela Initiative for Strategic Litigation in Africa (ISLA) & Kenya Legal and Ethical Issues Network on HIV & AIDS (KELIN)) c. República da Namíbia; iv. Comunicação 607/16: Famille de Feu Juvenal Habyarimana c. República do Burundi; v. Comunicação 704/18: Berhane Abrehe Kidane (representado por Solomon Weldekirstos e Eritrean Law Society) c. Estado da Eritreia; vi. Comunicação 780/22: Chapter One Foundation Limited e Young Women in action c. República da Zâmbia. <p>Decisões adoptadas sobre Admissibilidade – 6</p>

	<p>Admissíveis – 4</p> <ul style="list-style-type: none">i. Comunicação 679/17: Kenyans for Peace with Truth and Justice (representado por Kenya Human Rights Commission) c. República do Quênia;ii. Comunicação 632/16: X e Y (representados por Lawyers for Justice in Libya e The Redress Trust) c. Líbia;iii. Comunicação 779/22: Jacob Gedleyihlekisa Zuma c. República da África do Sul;iv. Comunicação 765/21: Barankitse Marguerite e 11 outros DDH exilados c. República do Burundi. <p>Inadmissíveis – 2</p> <ul style="list-style-type: none">i. Comunicação 744/20: Justin Ndoundangoye (representado pelo Advogado Calvin Job) c. República Gabonesa;ii. Comunicação 741/20: Christian Patrichi TANASA (representado pelo Advogado Calvin Job) c. Gabão.
<p>79.^a Sessão Ordinária</p>	<p>Decisões adoptadas sobre o Mérito – 1</p> <ul style="list-style-type: none">i. Comunicação 480/14: Senate Masupha & Outros c. Reino do Lesoto. <p>Decisões adoptadas sobre Admissibilidade – 5</p> <p>Admissíveis – 4</p> <ul style="list-style-type: none">ii. Comunicação 685/18: Nack Emmanuel (Representado por Ndikum Law Offices) c. República dos Camarões;iii. Comunicação 799/22: Bwsisiwe Mkhwebane (representado por Shadrack Tebeile) c. República da África do Sul;iv. Comunicação 747/21: Van-Heerden e outros dois c. República da África do Sul;v. Comunicação 801/22: Afekuru Animu Rasasi Amiati (Representado pelo Instituto para os Direitos Humanos e o Desenvolvimento em África) c. República do Sudão do Sul. <p>Inadmissível – 1</p> <ul style="list-style-type: none">i. Comunicação 803/22: Abdulrashid Abshir Warsame c. República Federal do Sudão. <p>Arquivamento – 2</p> <ul style="list-style-type: none">i. Comunicação 671/17: Ahmed Abdel Hady El-Sihaimy c. República Árabe do Egito;ii. Comunicação 660/17: Jenny Naluwa Cherubala c. República Democrática do Congo.

<p>80.ª Sessão Ordinária (Privada)</p>	<p>Decisões adoptadas sobre o Mérito - 5</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Comunicação 709/19: Senador Jean-Pierre Bemba Gombo c. República Democrática do Congo; ii. Comunicação 476/14: Magdy Moustafa El-Baghdady c. República Federal do Sudão; iii. Comunicação 801/22: Afekuru Animu Rasasi Amiati (Representado pelo Instituto para os Direitos Humanos e o Desenvolvimento em África) c. República do Sudão do Sul; iv. Comunicação 432/12: Peter Odiwuor Ngoge c. República do Quênia; v. Comunicação 700/18: Association des femmes Avocates Défenseurs des Droits Humains e Instituto para os Direitos Humanos e o Desenvolvimento em África c. República Democrática do Congo. <p>Decisões adoptadas sobre Admissibilidade - 8</p> <p>Admissíveis - 6</p> <ul style="list-style-type: none"> i. i. Comunicação 399/11: Minority Rights Group International e UNIPROBA c. República do Burundi; ii. Comunicação 697/18: Sr. Kaptue Tagne & Outros c. República dos Camarões; iii. Comunicação 696/19: Jean-Marie Michel Mokoko c. República do Congo; iv. Comunicação 652/16: Franck Diongo Shamba c. República Democrática do Congo; v. Comunicação 566/15: Sra. Chiggle c. República dos Camarões; vi. Comunicação 794/22: Itai Dzamara em nome próprio e do seu marido Sheffra Dzamara c. República do Zimbabwe. <p>Inadmissíveis - 2</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Comunicação 668/17: Peter Odiwuor Ngoge c. República do Quênia; ii. Comunicação 758/21: Queen Ntombikayise Ambe c. República da África do Sul.
<p>81.ª Sessão Ordinária</p>	<p>Decisões adoptadas sobre o Mérito – 2</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Comunicação 747/21: Van-Heerden e dois outros v. República da África do Sul; ii. Comunicação 582/15: X (Representado por Lawyers for Justice in Libya e REDRESS) v. Líbia; <p>Decisões adoptadas sobre Admissibilidade – 3</p> <p>Admitidas - 2</p>

	<p>iii. Comunicação 713/19: Ndayisaba Ali Ahmed Buregeya (representado pelo IHRDA) c. República do Ruanda (Hon. Sow/Bruno) (Admissibilidade);</p> <p>iv. Comunicação 717/19: Sr. Pie Sinzinkayo c. República do Burundi (Hon. Manuela/Pedro) (Admissibilidade) (Por Defeito);</p> <p>Não Admitidas – 1</p> <p>v. Comunicação 774/21: Phillip Nkosikhona Simelane (representado pelo Sr. Shadrack Tebeile) c. República da África do Sul (Hon. Sallah-Njie/Petrus) (Admissibilidade);</p> <p>Retirada:</p> <p>vi. Comunicação 642/16: Maison Shalom Burundi c. República do Burundi (Mérito) (Hon. Litha/Pedro) (Retirada).</p>
<p>Comunicações apresentadas (20)</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Comunicação 832/24 - Ana Cristina Jakobsen c. Maurícia2. Comunicação 833/24 - Apóstolos Joseph KITWA NSENGA c. República Democrática do Congo3. Comunicação 834/24 - MANIRAKIZA Eric (representado pelos advogados Armel Niyongere, Jean Claude Ntiburumunsi e Divine Ntiranyuhura) c. Burundi4. Comunicação 835/24 - X c. Benim5. Comunicação 836/24 - HOUNGUE Eric Noudehouenou contra Benim Landry Angelo ADELAKOUN, Romaric ZINSOU, Miguèle HOUETO, Fréjus ATTINDOGLO, e Conaïde AKOUEDENOU DJE c. República do Benim6. Comunicação 837/2023 - Jean Joseph MELLIE c. Seicheles7. Comunicação 838/24 - HOUNGUE ERIC NOUDEHOUE NOU c. África do Sul e 53 outros Estados Partes da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos8. Comunicação 839/2024 - Kenyi Yasin Abdallah c. Sudão do Sul9. Comunicação 840/24 - Eiman Ali Bashir Elshafie (representado pelo African Centre for Justice and Peace Studies (ACJPS)) c. Sudão10. Comunicação 841/24 - Nasim Onezime (representado por Begi's Law Offices and Chambers Advocates) c. Seicheles11. Comunicação 842/24 - Fatma Eldesouky KHATTAB c. Egito12. Comunicação N.º 845/24 - Ebénézère TOSSOU c. Benim13. Comunicação 848/24 - Landry Angelo ADELAKOUN, Romaric ZINSOU, Miguèle HOUETO, Fréjus ATTINDOGLO, e Conaïde AKOUEDENOU DJE c. Benim14. Comunicação 850/24 - Maliza SAID SOILIH I c. Comores15. Comunicação 851/24 - Professor Sebastião da Silva Isata c. Angola16. Comunicação 852/2024 - Sra. Mboussou Ognanosso Danièle nascida Sassou Nguesso c. Congo

	<p>17. Comunicação 853/2024 - Landry Angelo ADELAKOUN, Romaric ZINSOU, Miguèle HOUETO, Fréjus ATTINDOGLO, e Conaïde AKOUEDENOUDJE c. Benim</p> <p>18. Comunicação 854/24 - Samuel Abuwe Ajiekha, também conhecido como Samuel Wazizi c. Camarões</p> <p>19. Comunicação 855/24 - Arlette Diane ZOGO viúva do falecido Arsène Salomon MBANI ZOGO, conhecido como Martinez ZOGO c. Camarões</p> <p>20. Comunicação 856/24 - Maliza Saïd Soilihi e outros c. Comores</p>
Comunicações não apresentadas (6)	<p>1. Comunicação 813/23 - Jacob Gedleyihlekisa Zuma c. África do Sul</p> <p>2. Comunicação 829/23 - Mthwakazi Republic Party c. Zimbabwe</p> <p>3. Comunicação 830/23 - Pastef c. Senegal</p> <p>4. Comunicação 844/24 - Edward Itani Mulaudzi c. África do Sul</p> <p>5. Comunicação 846/23 - Biafra Republic Government in Exile (BRGIE) c. Nigéria</p> <p>6. Comunicação 847/2024 - Senhora Mboussou Ognanosso Danièle esposa Sassou Nguesso c. Congo</p>

40. Os quadros acima mostram que durante o período em análise, a Comissão admitiu **vinte (20) Comunicações**, declarou dezasseis **(16) admissíveis** e seis **(06) inadmissíveis**, arquivou duas **(02)** e uma **(01)** foi retirada. A Comissão também tomou **catorze (14) decisões sobre o Mérito**.

VII. PEDIDOS DE ESTATUTO DE OBSERVADOR E AFILIADO

41. Em conformidade com a **Resolução CADHP/Res.572(LXXVII)2023 sobre os Critérios para a Concessão e Manutenção do Estatuto de Observador às Organizações Não-Governamentais que trabalham em Direitos Humanos e dos Povos em África**, a Comissão, durante as suas 79.^a e 81.^a Sessões Ordinárias, concedeu o Estatuto de Observador às seguintes **dezoito (18) ONG**:

- i. Afrogiveness;
- ii. Association IBSAR;
- iii. Coalition Tunisienne Contre la Peine de Mort;
- iv. Danish Institute Against Torture (DIGNITY);
- v. Center for Human Rights and Democracy (CHRDA Cameroon);
- vi. Lawyers for Human Rights;
- vii. Hope Inspired Foundation for Women and Youths with Disabilities;
- viii. Rwanda Men's Resource Centre (RWAMREC);
- ix. Women's Legal Aid Centre (WLAC);
- x. Friends of Angola;
- xi. Alliance of Women Advocating for Change (AWAC);
- xii. Inua Advocacy;

- xiii. Southern Africa Human Rights Defenders Network (SAHRDN or Southern Defenders);
- xiv. Association congolaise contre l'impunité et pour le développement (ACOCID);
- xv. Caritas Développement Bukavu;
- xvi. Groupe de Recherche-Action sur la Sécurité Humaine (GRASH);
- xvii. African International Christian Ministry (AICM); and
- xviii. Centre d'Actions pour le Développement.

42. Isto eleva para **quinhentas e setenta e nove (579)** o número total de ONGs com Estatuto de Observador no final do período em análise.

43. Em conformidade com a **Resolução CADHP/Res.370 (LX) 2017 sobre a concessão de Estatuto de Afiliado às Instituições Nacionais de Direitos Humanos e instituições especializadas em direitos humanos em África**, a Comissão concedeu o estatuto de afiliado ao Mecanismo Nacional para a Prevenção da Tortura da Mauritânia e à Comissão Nacional de Género e Igualdade do Quênia, durante a 79.^a Sessão Ordinária. A Comissão concedeu até à data **trinta e oito (38)** Estatutos de Afiliado a INDH e instituições especializadas.

44. Durante a 81.^a Sessão Ordinária, a Comissão rejeitou e encerrou vinte e um (21) pedidos de estatuto de observador, dos quais dezassete (17) foram por falta de apresentação de documentos adicionais para apreciação e quatro (4) eram de organizações não registadas num Estado Parte da Carta Africana. Estas decisões da Comissão foram tomadas em conformidade com a Resolução ACHPR/Res.572 (LXXVII) 2023 sobre os Critérios para a Concessão e Manutenção do Estatuto de Observador para Organizações Não Governamentais que trabalham com Direitos Humanos e dos Povos em África.

VIII. IMPLEMENTAÇÃO DAS DECISÕES DA COMISSÃO, PEDIDOS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS, OBSERVAÇÕES FINAIS E CARTAS DE APELO URGENTE

45. Como se pode observar abaixo, o nível de cumprimento pelos Estados Partes das decisões da Comissão, dos pedidos de medidas provisórias e das cartas de apelo urgente continua baixo:

➤ Implementação de decisões sobre Comunicações

46. Durante o período em análise, a Comissão recebeu informação relativa à implementação das seguintes decisões finais sobre Comunicações, em conformidade com o artigo 125.^o do seu Regulamento Interno de 2020:

- i. Comunicação 473/14: A família do falecido Jackson Ndikuriyo contra a República do Burundi; A família do falecido Jackson Ndikuriyo contra a República do Burundi.
- ii. Comunicação 389/10: Mbiankeu Geneviève contra República dos Camarões;

47. A Comissão encoraja essa prática e felicita os governos dos Camarões e do Burundi

➤ **Implementação de Cartas de Preocupação e Apelos Urgentes**

48. Durante o período em análise, foram enviadas aos Estados Partes **cinquenta (50)** Cartas de Preocupação e Apelo Urgente, relativas a várias alegações de violações dos direitos humanos:

Estados	Data da Carta	Questão que justifica a Carta de Apelo Urgente	Resposta do Estado Parte
Burkina Faso	14 de Novembro de 2023	Carta de apelo urgente na sequência de alegações de um ataque à aldeia de Zaongo, no centro-norte do Burquina Faso, a 2 de Novembro, que resultou na morte de cerca de cem civis, incluindo mulheres e crianças.	Sem resposta recebida
Sudão	28 de Dezembro de 2023	Carta conjunta de apelo urgente relativa à escalada de violência contra mulheres em Cartum.	Sem resposta recebida
Tunísia	16 de Janeiro de 2024	Carta conjunta de apelo urgente relativa a alegações de rapto, contrabando e tráfico de seres humanos envolvendo migrantes subsarianos, refugiados e requerentes de asilo na Tunísia.	Sem resposta recebida
Guiné	18 de Janeiro de 2024	Carta de apelo urgente na sequência de relatos de que o Coronel Pépé Célestin Bilivogui tinha sido raptado por um grupo de gendarmes a 08 de Novembro de 2023 e estava detido em regime de incomunicabilidade.	Sem resposta recebida
República Democrática do Congo	19 de Janeiro de 2024	Carta urgente de apelo na sequência de relatos sobre violência e expulsão de membros da população indígena Batwa no Parque Nacional de Kahuzi-Biega.	Sem resposta recebida
Senegal	22 de Janeiro de 2024	Carta conjunta de apelo urgente relativa ao prolongado encerramento da Universidade Cheikh Anta Diop.	Sem resposta recebida

República Democrática do Congo	12 de Fevereiro de 2024	Carta urgente de apelo solicitando ao Presidente que mantenha a moratória sobre a pena de morte, levantada pelo Conselho de Ministros a 09 de Fevereiro de 2024.	Sem resposta recebida
Senegal	12 de Fevereiro de 2024	Carta conjunta de apelo urgente relativa a relatos de uma interrupção da Internet na República do Senegal.	Sem resposta recebida
Gâmbia	16 de Fevereiro de 2024	Carta conjunta de apelo urgente salientando a importância de abordar o iminente debate sobre a proibição da mutilação genital feminina (MGF), em resposta a relatos recebidos sobre uma proposta de Lei da Assembleia Nacional que procura levantar a proibição contra a MGF.	Sem resposta recebida
Maláui	26 de Fevereiro de 2024	Carta de apelo urgente relativa a ameaças crescentes contra o Sr. Gregory Gondwe, jornalista de investigação que trabalha no Maláui.	Sem resposta recebida
Sudão	28 de Fevereiro de 2024	Carta conjunta de apelo na sequência de relatos indicando que desde 04 de Fevereiro de 2024 os serviços de comunicação tinham sido cortados em todas as regiões do Sudão, na sequência de perturbações por três principais operadores de Internet às mãos das Forças de Apoio Rápido (RSF).	Sem resposta recebida
Serra Leoa	04 de Março de 2024	Carta conjunta de apelo urgente relativa à alegada morte de três raparigas resultante de mutilação genital feminina (MGF) e complicações relacionadas.	Sem resposta recebida
Tanzânia	12 de Março de 2024	Carta de apelo urgente relativa a relatos de assédio judicial do Sr. Odero Charles Oderos, Director Executivo da Civic and Legal Aid Organization (CILAO)	Sem resposta recebida

Líbia	03 de Abril de 2024	Carta de apelo urgente ao Estado da Líbia na sequência da descoberta de uma vala comum com mais de 65 corpos de migrantes no sudoeste da Líbia.	Sem resposta recebida
Egipto	05 de Abril de 2024	Carta de Apelo relativa a relatos de sentenças de morte proferidas pelo Tribunal Superior de Emergência para a Segurança do Estado contra oito indivíduos a 04 de Março de 2024	Resposta recebida
Eswatini	13 de Maio de 2024	Carta de apelo urgente relativa ao assédio judicial da Sra. Tanele Maseko, viúva do Advogado Tulani Maseko	Sem resposta recebida
Egipto	14 de Maio de 2024	Carta de apelo urgente sobre a alegada campanha de difamação patrocinada pelo Estado e ameaças à segurança contra a Sinai Foundation for Human Rights e o seu Director, Sr. Ahmed Salem.	Sem resposta recebida
Tunísia	20 de Maio de 2024	Carta de apelo relativa a detenção e prisão de activistas de direitos humanos que trabalham para proteger migrantes na República da Tunísia.	Sem resposta recebida
República Democrática do Congo	20 de Maio de 2024	Carta de apelo urgente relativa ao assassinato de Salumu Miyaga, defensor dos direitos humanos e coordenador da nova sociedade civil congoleza no sector de Luvua, província de Tanganyika.	Sem resposta recebida
Guiné-Bissau	24 de Maio de 2024	Carta conjunta de apelo urgente relativa a relatos de brutalidade cometida pelas forças de segurança, no período após as eleições autárquicas, na sequência de manifestações convocadas pela Frente Popular em 18 de Maio.	No answer yet

Guiné	29 de Maio de 2024	Carta Conjunta de Apelo relativa ao Decreto A/2024/686/MIC/CAB/SGG que suspende o funcionamento de estações de rádio e televisão privadas na República da Guiné.	Sem resposta recebida
Gâmbia	14 de Junho de 2024	Carta conjunta de apelo relativa ao projecto de lei sobre Cibercrime.	Sem resposta recebida
Burkina Faso	22 de Julho de 2024	Carta conjunta de apelo urgente relativa aos desaparecimentos forçados dos jornalistas Serge Oulon, Adama Bayala e Kalifara Séké e à suspensão de dois órgãos de comunicação social, L'Évènement e 7Infos.	Sem resposta recebida
Guiné	22 de Julho de 2024	Carta de apelo urgente relativa ao desaparecimento forçado dos activistas Oumar Sylla e Mamadou Billo Bah.	Sem resposta recebida
Quénia	23 de Julho de 2024	Carta conjunta de apelo urgente relativa a ataques a jornalistas no Quénia.	Sem resposta recebida
Quénia	12 de Agosto de 2024	Carta conjunta de apelo urgente relativa a alegações de execuções arbitrárias e desaparecimentos forçados de numerosas pessoas que participaram em manifestações ou eram suspeitas de as planear.	Sem resposta recebida
Tanzânia	20 de Agosto de 2024	Carta conjunta de apelo relativa a relatos de realocização forçada do povo Maasai da aldeia de Endulen na Área de Conservação de Ngorongoro (NCA), nas proximidades do Sítio do Património Mundial da UNESCO, onde vivem há gerações.	Sem resposta recebida
Quénia	21 de Agosto de 2024	Apelo urgente conjunto sobre os alegados desaparecimentos de três defensores dos direitos humanos: Sr. Bob Michemi	Sem resposta recebida.

		Njagi, Sr. Longton Jamil e Aslam Longton.	
Burkina Faso	21 de Agosto de 2024	Carta conjunta de apelo urgente sobre alegações de alistamento forçado de magistrados em operações de segurança no Burkina Faso.	Sem resposta recebida
Somália	27 de Agosto de 2024	Carta conjunta de apelo relativa a disposições específicas do Projecto de Lei sobre Informação Oficial (OIB) que parecem contrariar as normas internacionais e regionais de direitos humanos.	Sem resposta recebida
Quênia	02 de Setembro de 2024	Carta conjunta de apelo relativa ao alegado desaparecimento forçado de três defensores dos direitos humanos.	Sem resposta recebida.
Eswatini	10 de Setembro de 2024	Carta conjunta de apelo urgente emitida em resposta a uma recente decisão do Supremo Tribunal do Eswatini que contestou disposições da Lei sobre Sedição e Actividades Subversivas de 1938 e da Lei sobre a Supressão do Terrorismo de 2008.	Sem resposta recebida
Burkina Faso	11 de Setembro de 2024	Carta de apelo urgente na sequência do massacre de centenas de civis em Barsalogo a 24 de Agosto de 2024.	Sem resposta recebida
Uganda	19 de Setembro de 2024	Carta conjunta de apelo urgente relativa a relatos de ataques recorrentes contra defensores dos direitos humanos ambientais, que foram sujeitos a raptos, desaparecimentos forçados, tortura e maus tratos, e detenção em regime de incomunicabilidade.	Sem resposta recebida
Etiópia	19 de Setembro de 2024	Carta de apelo relativa a ameaças crescentes contra a Organização Ethiopian Human Rights Council e à crescente	Sem resposta recebida

		repressão da Sociedade Civil na Etiópia.	
Tanzânia	19 de Setembro de 2024	Carta de Apelo em resposta a relatos recebidos sobre detenções arbitrárias, rapto de membros do partido da Oposição CHADEMA, além de vários jornalistas que cobrem os protestos.	Sem resposta recebida
Etiópia	19 de Setembro de 2024	Carta conjunta de apelo urgente relativa às ameaças crescentes contra a Ethiopian Human Rights Council Organisation (EHRCO) e à crescente repressão da Sociedade Civil na Etiópia.	Sem resposta recebida
Burkina Faso	24 de Setembro de 2024	Carta conjunta de apelo urgente sobre os desaparecimentos forçados dos seguintes quatro jornalistas e cronistas: Kalifara Séké, Serge Oulon, Adama Bayala e Alain Traoré.	Sem resposta recebida
República Democrática do Congo	30 de Setembro de 2024	Situação de cinco (5) defensores dos direitos humanos, antigos trabalhadores da SICIA, detidos na Prisão Central de Goma Munzenze.	Sem resposta recebida
Camarões	03 de Outubro de 2024	Carta conjunta de apelo urgente relativa à sanção de vários profissionais dos meios de comunicação social e defensores dos direitos humanos, através de um Comunicado emitido a 08 de Agosto de 2024.	Sem resposta recebida
Camarões	10 de Outubro de 2024	Carta conjunta de apelo urgente relativa à situação dos defensores dos direitos humanos e jornalistas na República dos Camarões.	Sem resposta recebida
Côte d'Ivoire	10 de Outubro de 2024	Apelo urgente sobre ameaças e ataques contra líderes e membros da Comunidade LGBTQI+ na Côte d'Ivoire.	Sem resposta recebida

República Democrática do Congo	17 de Outubro de 2024	Assassinato, tentativa de assassinato e violação dos direitos dos defensores dos direitos humanos na República Democrática do Congo.	Sem resposta recebida
Côte d'Ivoire	17 de Outubro de 2024	Apelo urgente sobre medidas restritivas da liberdade de associação e reunião contidas na Portaria N°2024-368 de 12 de Junho de 2024 relativa à organização da Sociedade Civil na Côte d'Ivoire.	Sem resposta recebida
Camarões	18 de Outubro de 2024	Apelo urgente sobre a detenção e prisão de activistas da Comunidade LGBTQI+ em Douala, Camarões.	Sem resposta recebida
Mali	18 de Outubro de 2024	Apelo urgente sobre a detenção e prisão de líderes políticos e restrição da liberdade de expressão e associação no Mali.	Sem resposta recebida
Togo	18 de Outubro de 2024	Apelo urgente sobre restrição do espaço cívico na República Togolesa.	Sem resposta recebida
Zâmbia	20 de Outubro de 2024	Apelo urgente sobre alegação de interferência do Executivo na independência do poder judicial e preocupações sobre a sua politização.	Sem resposta recebida
Quénia	31 de Outubro de 2024	Carta de apelo urgente relativa ao repatriamento de quatro refugiados turcos para a Turquia.	Sem resposta recebida

IX. CARTAS DE FELICITAÇÃO

49. Durante o período em análise, foram enviadas as seguintes **catorze* (14)** cartas de apreciação a Chefes de Estado e de Governo:

Estados	Data da carta	Questões em que se baseia a carta de apreciação/recomendação
Botswana	14 de Dezembro de 2023	Carta felicitação conjunta sobre a ratificação do Protocolo relativo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos da Mulher em África

República Democrática do Congo	18 de Janeiro de 2024	Carta de felicitações ao Presidente pela sua reeleição.
Libéria	05 de Fevereiro de 2024	Carta de felicitações ao Presidente pela sua eleição como Presidente da República da Libéria.
Senegal	11 de Abril de 2024	Carta de apreço ao Governo pela sua decisão de renegociar os contratos de petróleo, gás e minas com operadores estrangeiros.
Gâmbia	19 de Abril de 2024	Carta de felicitação ao Presidente pela sua declaração aos líderes religiosos no final do mês sagrado do Ramadão, exortando-os a pregar a paz e a respeitar as leis da República da Gâmbia, enquanto Estado laico.
Gâmbia	12 de Julho de 2024	Carta conjunta de felicitações ao Presidente da República reconhecendo o firme compromisso do Governo em manter a criminalização da MGF na Gâmbia.
Serra Leoa	23 de Julho de 2024	Carta conjunta de felicitação pela adopção da lei que proíbe o casamento infantil.
Cabo Verde	30 de Julho de 2024	Carta de agradecimento pela eliminação da malária no país.
Gâmbia	07 de Agosto de 2024	Carta de Felicitação na sequência da ratificação nacional do Protocolo sobre os Direitos das Pessoas Idosas e do Protocolo sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em África, pela Assembleia Nacional da República da Gâmbia.
Egipto	16 de Agosto de 2024	Carta de felicitações ao Presidente da República na sequência da libertação de 600 reclusos ao abrigo do indulto presidencial de Sua Excelência, nos termos do artigo 155.º da Constituição.
Namíbia	20 de Setembro de 2024	Carta de felicitações por se ter tornado o primeiro país de África, e o primeiro país do mundo com uma elevada taxa de incidência, a atingir um marco significativo na via da eliminação da transmissão vertical do VIH e da hepatite B de mãe para filho.
Guiné Equatorial	30 de Setembro de 2024	Carta de apreço pelo decreto de amnistia do Sr. Mangue e de outros 19 presos.
Tanzânia	30 de Setembro de 2024	Carta conjunta de felicitação ao Presidente em resposta às medidas tomadas pelo Governo para restabelecer os serviços sociais

		suspensos, incluindo a saúde, os serviços de abastecimento de água e a educação, na área de conservação de Ngorongoro, para além da iniciativa tomada pelo Governo de orientar a realização de eleições autárquicas.
Tunísia	10 de Outubro de 2024	Carta conjunta de felicitações ao Presidente da República da Tunísia, pela sua reeleição.

X. DISCURSOS E COMUNICADOS DE IMPRENSA

50. Durante o período abrangido pelo relatório, a Comissão emitiu **sessenta e cinco (65)** comunicados de imprensa sobre várias questões relacionadas com os direitos humanos. Estes comunicados de imprensa podem ser consultados no sítio Web da Comissão: www.achpr.org.

XI. MISSÕES DE PROMOÇÃO E DE AVERIGUAÇÃO

51. A Comissão efectuou a seguinte missão de promoção durante o período abrangido pelo relatório:

- i. Missão de promoção ao Reino do Lesoto, 29 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2024;
- ii. Missão de promoção à República de Angola, 03 a 06 de Setembro de 2024;
- iii. Missão de promoção à União das Comores, 16 a 20 de Setembro de 2024;
- iv. Missão de promoção à República de Cabo Verde, 16 a 20 de Setembro de 2024.

SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONTINENTE

52. Esta secção está incluída no relatório de actividades em conformidade com a decisão do Conselho Executivo **EX.CL/Dec.639 (XVIII)** que solicita à Comissão que informe os órgãos de decisão sobre a situação dos direitos humanos no continente. A prática da Comissão consiste em redigir o conteúdo desta secção a partir de elementos específicos reunidos durante as suas interações com os Estados Partes, as INDH que gozam do estatuto de afiliadas e as ONG que gozam do estatuto de observadores junto da Comissão durante as sessões regulares da Comissão, complementados por outras informações recolhidas no âmbito do seu acompanhamento da situação dos direitos humanos em cada um dos Estados Partes durante o período de inter-sessões.

a) Evolução Positiva

53. A Comissão regista com satisfação a seguinte evolução positiva principal em matéria de direitos humanos durante o período abrangido pelo relatório:

Ratificações:

- i. O Protocolo sobre os Direitos das Pessoas Idosas em África foi ratificado por 15 Estados e entrou em vigor aos 06 de Novembro de 2024, sendo a Nigéria e São Tomé e Príncipe os últimos Estados a ratificá-lo.
- ii. O Protocolo relativo às Pessoas com Deficiência, que entrou em vigor a 3 de Maio de 2024 após a sua 15.ª ratificação pela República do Congo a 3 de Abril de 2024, foi também ratificado pela República Árabe Sarauí Democrática, Uganda, Malawi e Nigéria a 25 de Outubro de 2023, 11 de Outubro de 2023, 20 de Dezembro de 2023 e 15 de Janeiro de 2024, respectivamente.
- iii. Ratificação do Protocolo sobre os Direitos das Pessoas Idosas em África pela República Árabe Sarauí Democrática a 25 de Outubro de 2023 e pela República do Uganda a 07 de Outubro de 2024.
- iv. O Protocolo de Maputo já foi ratificado por 45 países, sendo o Botswana o último Estado a ratificá-lo.
- v. Ratificação da Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia por São Tomé e Príncipe a 15 de Janeiro de 2024.
- vi. São Tomé e Príncipe ratificou a Convenção de Kampala em Fevereiro de 2024.
- vii. A Cote d'Ivoire e a África do Sul ratificaram a Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado a 06 de Junho de 2024 e 14 de Maio de 2024, respectivamente.
- viii. Adopção, pela União Africana, do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo a Aspectos Específicos do Direito à Nacionalidade e à Erradicação da Apatridia em África.

Legislação e políticas gerais de protecção e promoção dos direitos humanos:

- ix. Assinatura pelo Presidente da África do Sul, a 3 de Abril de 2024, de um projecto de lei que suprime a criminalização da difamação.
- x. Em 15 de Dezembro de 2023, o Presidente da Zâmbia promulgou a sua Lei de Acesso à Informação.
- xi. Esforços acrescidos para a adopção de leis de protecção de dados em África, incluindo a publicação da lei de protecção de dados em 22 de Dezembro de 2023 pela República das Seicheles, a lei de protecção de dados do Malawi, que entrou em vigor a 02 de Fevereiro de 2024, para além da aprovação pela Câmara dos Representantes do Povo da Etiópia da lei de protecção de dados pessoais a 4 de Abril de 2024.
- xii. Adopção pelo Parlamento do Malawi, em Dezembro de 2023, do projecto de lei n.º 23 de 2023: Pessoas com Deficiência, revogando a Lei da Deficiência de 2012 e a Lei das Pessoas com Deficiência de 1971, que eram menos progressistas em relação aos princípios e normas reconhecidos para os direitos das pessoas com deficiência.
- xiii. Aplicação da Lei sobre a Proibição do Casamento Infantil (2024) pela Serra Leoa.
- xiv. Adopção da Política Nacional de Justiça Transitória em Abril de 2024, para além da finalização do seu roteiro de implementação na Etiópia.

- xv. A aprovação pelo Gana da Lei da Acção Positiva (Igualdade de Género) em 2024, para garantir uma maior igualdade de género nos sectores político, social e económico.
- xvi. A decisão da Gâmbia de manter a proibição da MGF, assinalando uma posição firme contra as práticas prejudiciais.

Pena de Morte:

- xvii. Adopção de uma Resolução pelo Parlamento Pan-Africano (PAP) a 05 de Julho de 2024, que exprimiu o seu compromisso de trabalhar com a CADHP e outras partes interessadas, para facilitar a adopção do projecto de Protocolo à Carta Africana sobre a Abolição da Pena de Morte pelos órgãos deliberativos da União Africana.

Prevenção da Tortura em África

- xviii. O lançamento da Rede Africana de Mecanismos Nacionais para a Prevenção da Tortura, na Cidade do Cabo, África do Sul, em Junho de 2024.
- xix. Em 31 de Julho de 2024, o Mecanismo Nacional de Prevenção do Togo celebrou o seu 5.º aniversário, destacando conquistas significativas e desafios actuais, como a sobrelotação das prisões.

Prisões:

- xx. A libertação de prisioneiros pelos Estados Partes, incluindo a libertação de 600 condenados pelo Egipto e a libertação de cerca de 1.685 reclusos gravemente doentes da prisão de Makala, na RDC.
- xxi. Iniciativa adoptada por Cabo Verde para garantir o acesso dos reclusos a cuidados de saúde adequados.
- xxii. Uma iniciativa pioneira em Cabo Verde que envolve o estabelecimento de serviços bancários para reclusos em Cabo Verde, que capacita os indivíduos encarcerados com ferramentas de gestão financeira e facilita a sua reintegração na sociedade após a libertação.

Liberdade de Expressão:

- xxiii. Aumento do número de estações de rádio privadas em quase 75% na Gâmbia, com 39 estações FM em funcionamento, de acordo com dados da Autoridade Reguladora dos Serviços Públicos (PURA).

Refugiados, Migrantes e Pessoas Deslocadas Internamente em África:

- xxiv. Desde Junho de 2024, as autoridades tunisinas criaram uma zona de busca e salvamento no Mar Mediterrâneo, com vista a aumentar a eficácia da intervenção do Estado na prestação de um serviço de busca e salvamento marítimo em benefício de todos os utentes do mar sob jurisdição da Tunísia, incluindo os migrantes, num esforço para fazer face às consequências dos numerosos naufrágios de embarcações frequentemente degradadas com destino à Europa.
- xxv. A campanha para o regresso voluntário e a reintegração de quase 5.000 migrantes nos seus países de origem, levada a cabo desde o início de 2024 pela OIM Tunísia.

Direitos económicos, sociais e culturais:

- xxvi. O lançamento bem-sucedido da vacina contra a malária de quatro doses do RTSS, que foi confirmada como segura para utilização entre crianças com idades compreendidas entre os 17 meses e os 5 anos, no Gana, Malawi, Quénia, Camarões, Burkina Faso, Benim, Libéria e Serra Leoa.
- xxvii. O compromisso assumido por vários Estados de apoiar a OMS na abordagem de questões de saúde regionais e mundiais, incluindo o Botswana, Cabo Verde, Gâmbia e África do Sul, demonstrando um esforço encorajador para melhorar os sistemas de saúde e garantir a plena concretização do direito à saúde em toda a África.
- xxviii. Desenvolvimento do *Tusome*, um programa que apoia o desenvolvimento da literacia em todo o Quénia e promove uma cultura de leitura entre os alunos do 1.º, 2.º e 3.º anos, incluindo crianças com deficiências visuais e auditivas.
- xxix. A nova lei na África do Sul, que obriga a um ano de ensino pré-primário e garante a igualdade de acesso à educação para todas as crianças, eliminando as barreiras linguísticas e os requisitos de admissão, foi adoptada com o objectivo de desmantelar os factores de discriminação na educação.
- xxx. Os progressos impressionantes realizados por Cabo Verde no reforço da sua rede de protecção social, que inclui um sistema de segurança social abrangente que presta um apoio essencial às populações mais vulneráveis.

Direitos da Mulher:

- xxxi. Mobilização de serviços de emergência em resposta a catástrofes naturais nos Camarões e no Mali, incluindo a prestação de cuidados obstétricos nas regiões afectadas, demonstrando progressos na gestão de crises e nos cuidados de saúde de emergência.
- xxxii. Adopção de uma estratégia nacional para acabar com o casamento infantil (2024-2027) pela República Centro-Africana, demonstrando o seu empenho em combater as práticas prejudiciais.
- xxxiii. A nomeação da primeira mulher para o cargo de Primeira-Ministra na República Democrática do Congo e a nomeação, na África do Sul, da Juíza Mandisa Maya como a primeira mulher para o cargo de Presidente do Supremo Tribunal, demonstrando os avanços na representação política e na igualdade de género.
- xxxiv. A introdução em Eswatini do anel "dapivirina" para a prevenção do VIH, como forma de capacitar as mulheres para protegerem a sua saúde.
- xxxv. Os louváveis esforços legislativos na Namíbia para eliminar a transmissão do VIH e da hepatite B de mãe para filho.

Defensores dos Direitos Humanos:

- xxxvi. A iniciativa do Governo de transição do Gabão de apoiar as organizações da sociedade civil, nomeadamente através da libertação de presos políticos e de opinião detidos durante o antigo regime.
- xxxvii. A vontade política da República do Senegal de adoptar uma lei sobre a protecção dos defensores dos direitos humanos.

xxxviii. O compromisso dos Camarões, assumido durante o seu Exame Periódico Universal, de rever a Lei n.º 2014-28, de 23 de Dezembro de 2014, sobre a repressão de actos de terrorismo, com vista a alinhar com as obrigações internacionais em matéria de direitos humanos.

Pessoas idosas:

xxxix. Implementação da Bolsa do Cidadão Sénior (SAGE) em 146 distritos, dirigida a pessoas idosas com 80 anos ou mais no Uganda, com o objectivo de reduzir a pobreza intergeracional e proporcionar-lhes protecção social e segurança de rendimento.

Paz e Segurança:

xl. O processo de paz para o Sudão do Sul está a decorrer no Quénia, envolvendo a participação de vários actores neste processo, num esforço para envolver actores que não são signatários do acordo de paz revitalizado de 2018.

b) Áreas de Preocupação

54. No entanto, a Comissão continua preocupada com os seguintes factos negativos em matéria de direitos humanos ocorridos durante o período em análise:

Ratificação:

- i. Baixa ratificação do Protocolo relativo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos dos Cidadãos à Protecção Social e à Segurança Social, que, à data do relatório, contava apenas com dois signatários.
- ii. Dez Estados-Membros não ratificaram o Protocolo de Maputo: Burundi, República Centro Africana, Chade, Egipto, Eritreia, Madagáscar, Marrocos, Níger, Somália e Sudão.

Pena de morte:

- iii. Levantamento da moratória sobre as execuções na RDC, tal como consta de uma nota circular emitida pelo Ministro da Justiça a 13 de Março de 2024, que encarrega as autoridades competentes de executarem a pena de morte quando esta for pronunciada na sequência de uma sentença judicial proferida em tempo de guerra, em estado de sítio ou de emergência, durante uma operação policial destinada a manter ou restabelecer a ordem pública ou em qualquer outra circunstância excepcional.
- iv. Foram pronunciadas 170 sentenças de morte na RDC, das quais 37 pelo tribunal militar de Kinshasa-Gombé por conspiração criminosa, terrorismo e tentativa de golpe de Estado de 19 de Maio de 2024.

Desaparecimentos forçados:

- v. Casos registados de desaparecimento forçado de defensores dos direitos humanos.

- vi. O desaparecimento forçado de jornalistas no Burkina Faso, nomeadamente Atiana Serge Oulon, Kalifara Séré, Adama Bayala e Alain Traoré , que estão desaparecidos desde Junho de 2024.
- vii. Na República da Guiné, Mamadou Billo Bah e Foniké Menguè não foram vistos durante três meses após o seu rapto por indivíduos armados.

A Prevenção da Tortura:

- viii. Muitos Estados africanos não ratificaram o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura (OPCAT) nem criaram mecanismos preventivos nacionais para monitorizar os locais de detenção.
- ix. Alguns Estados não criminalizaram a tortura e outros maus-tratos em conformidade com a Convenção contra a Tortura.
- x. A tortura continua a ser generalizada, sendo frequentemente utilizada como instrumento de repressão política, controlo social e intimidação contra os mais marginalizados.

Prisões:

- xi. Abordar a questão da sobrelotação das prisões, uma vez que continua a ser um desafio grave que exige uma atenção imediata.
- xii. Melhorar as instalações prisionais, que estão atualmente ultrapassadas e são frequentemente inadequadas para satisfazer as normas mínimas de segurança e dignidade.
- xiii. Cessar a prática de detenção de membros da oposição política por períodos prolongados, como forma de silenciar as vozes dissidentes.
- xiv. Limitar o uso excessivo da força para reprimir manifestações públicas, assegurando o cumprimento das normas em matéria de direitos humanos.
- xv. Pôr termo ao uso ofensivo da força durante os períodos pré e pós-eleitorais, uma vez que é frequentemente utilizado como instrumento de controlo político sobre os opositores.

Liberdade de expressão:

- xvi. A persistência de desafios que afectam a liberdade de imprensa, incluindo a impunidade em caso de violência física ou de ameaças verbais dirigidas a jornalistas e a órgãos de comunicação social, para além das restrições legais, como as leis penais em matéria de difamação, sedição e injúria, que têm um impacto negativo na liberdade de expressão e na liberdade de imprensa.
- xvii. Os jornalistas e os meios de comunicação social na Guiné-Bissau continuam a ser alvo de perseguição, intimidação e ameaças, com algumas vozes críticas a serem silenciadas ou censuradas, o que limita o espaço para a reportagem independente e o debate público.

Direitos económicos, sociais e culturais:

- xviii. Os maus tratos e a discriminação dos trabalhadores informais são uma preocupação crescente no que respeita aos comerciantes transfronteiriços.

- xix. Vários Estados ainda não conseguiram concretizar plenamente o direito à educação, especialmente no que diz respeito aos migrantes, refugiados, requerentes de asilo e pessoas deslocadas internamente.
- xx. A falta de acesso a uma educação de qualidade e as persistentes disparidades entre homens e mulheres nas taxas de alfabetização constituem obstáculos ao emprego dos jovens e ao crescimento económico.
- xxi. O direito à saúde, incluindo a saúde mental, continua a ser uma área de preocupação, uma vez que a maioria dos Estados em África não dispõe de cuidados de saúde adequados, acessíveis e a preços razoáveis.
- xxii. O preconceito sexista continua a ser uma barreira persistente à concretização dos direitos de propriedade das mulheres, apesar das disposições do Protocolo de Maputo e da Carta Africana.
- xxiii. O desemprego juvenil continua a ser uma questão crítica, com uma elevada taxa de desemprego e muitos jovens africanos envolvidos em trabalhos inseguros e vulneráveis.
- xxiv. O actual surto de varíola, em especial em zonas de alto risco como a República Democrática do Congo, que constitui uma preocupação sanitária significativa, sendo os refugiados e as pessoas deslocadas internamente particularmente vulneráveis.
- xxv. Entre 22 de Julho e 28 de Outubro de 2024, o Sudão registou mais de 28 000 casos de cólera e 836 mortes em 11 estados, enquanto um surto simultâneo de dengue registou 4 544 casos e 12 mortes, tendo as organizações humanitárias respondido às crises sanitárias através de campanhas de vacinação e esforços de ajuda de emergência no meio de graves inundações e do conflito em curso.
- xxvi. Menos de 30% da população de vários países africanos tem acesso aos benefícios de protecção social, o que expõe uma grande lacuna na cobertura da segurança social, deixando as populações vulneráveis em risco e exacerbando a pobreza e a exclusão social.

Direitos da Mulher:

- xxvii. O conflito em curso na região de Amhara, na Etiópia, conduziu a um aumento significativo da violência sexual, com mais de 200 casos de violação registados desde Julho de 2023, o que suscita preocupações quanto a incidentes não registados no meio da instabilidade em curso.
- xxviii. Relatos de rapto e iniciação forçada de raparigas no mato de Sande, na Serra Leoa, onde alegadamente se pratica a MGF, suscitam sérias preocupações quanto à violação dos direitos das raparigas e à perpetuação de práticas culturais nefastas.
- xxix. Os relatos crescentes de casos de femicídio no Quénia, incluindo o assassinato de 14 mulheres em Janeiro de 2024, sublinham as taxas alarmantes de violência entre parceiros íntimos e a desigualdade de género.

Defensores dos Direitos Humanos:

- xxx. A persistência de quadros legislativos e de restrições legais em curso que dificultam o trabalho das associações e organizações da sociedade civil, para

além dos obstáculos burocráticos ao registo legal das associações de direitos humanos e das ONG em certos países.

- xxxi. A ausência de leis específicas e de outros mecanismos jurídicos para a protecção dos defensores dos direitos humanos na maioria dos países.
- xxxii. Dissolução das associações e dos partidos políticos da oposição no Mali.
- xxxiii. Recrutamento forçado de personalidades da sociedade civil para a luta anti-jihadista no Burkina Faso.
- xxxiv. Criminalização dos defensores dos direitos humanos, que se traduziu em detenções arbitrárias, perseguições constantes, sanções penais infundadas, atrasos excessivos nos processos penais, estigmatização e detenções prolongadas.
- xxxv. Aumento da repressão contra os defensores dos direitos ambientais, os defensores dos direitos dos migrantes e os que trabalham em questões relacionadas com as minorias sexuais e a identidade de género.
- xxxvi. Proibição de manifestações, nomeadamente dos partidos políticos da oposição e de outras vozes discordantes, especialmente durante os períodos eleitorais.
- xxxvii. A politização das organizações da sociedade civil e o trabalho dos defensores dos direitos humanos.
- xxxviii. O aumento da vigilância em linha e das comunicações dos defensores dos direitos humanos, dos jornalistas, entre outros, que está a ser utilizada pelas agências de segurança em violação das leis e regulamentos relativos à protecção de dados.

Refugiados, Migrantes e Pessoas Deslocadas Internamente em África:

- xxxix. O financiamento das respostas e da ajuda humanitária aos refugiados, aos requerentes de asilo e a outras pessoas deslocadas continua a sofrer restrições devido ao financiamento limitado dos programas de ajuda e assistência.
- xl. O aumento das deslocações internas forçadas relacionadas com o clima.
- xli. A situação preocupante de muitos trabalhadores migrantes africanos, em especial trabalhadores domésticos da Etiópia, do Quénia, do Sudão e da Serra Leoa, que se encontram retidos no Líbano depois de terem sido abandonados pelos seus empregadores, muitas vezes sem passaportes, e que ainda não foram evacuados na sequência da última escalada militar.
- xl. A continuidade da repulsão e das expulsões colectivas de migrantes por vários Estados Partes.
- xl. A Tunísia continua a proceder a repulsões e expulsões colectivas de migrantes.
- xl. As numerosas proibições de saída emitidas contra antigos funcionários do Governo do antigo Presidente Macky Sall no Senegal.

Indústria Extractiva e o Meio Ambiente:

- xlvi. A interface entre a extracção de minerais e os conflitos em África, exemplificada pela proliferação da extracção ilícita de ouro, que se tornou uma importante fonte de financiamento da guerra em curso entre as Forças Armadas do Sudão (SAF) e as Forças de Apoio Rápido (RSF) paramilitares.
- xlvi. A descoberta e a extracção dos ricos recursos da província moçambicana de Cabo Delgado, incluindo o gás natural liquefeito (GNL) proveniente do que se crê

ser a maior reserva de gás de África, foram acompanhadas pela eclosão de uma insurreição terrorista.

- xlvi. O projecto de grafite da DH Mining em Nipepe, Moçambique, pôs em evidência questões significativas na reinstalação das comunidades locais, particularmente em termos de transparência e condições de habitação para as 125 famílias deslocadas.

Paz e segurança:

- xliv. O grave impacto do conflito armado em curso, as atrocidades generalizadas e as graves violações cometidas contra civis no Sudão, para além da terrível situação humanitária causada pelo desrespeito das partes beligerantes pelas leis da guerra e pela obstrução deliberada da ajuda humanitária que salva vidas.
- i. As mulheres e as raparigas são afectadas de forma desproporcionada pelo conflito no Sudão, sendo a violência sexual utilizada como tática de guerra, com um aumento acentuado da violência baseada no género, incluindo a violação, a escravatura sexual e o tráfico de seres humanos como armas de guerra.
 - ii. Mais de 10 milhões de pessoas foram obrigadas a deslocar-se desde o início do conflito no Sudão, no que se tornou uma das maiores deslocções da história da humanidade.
 - iii. Os grupos armados em Moçambique, incluindo o Al-Shabab, afiliado ao ISIS, recrutaram crianças-soldados para o combate, em violação do direito humanitário internacional e dos direitos humanos, colocando as crianças em perigo extremo e provocando traumas a longo prazo.

RECOMENDAÇÕES

55. Tendo em conta o que precede, a Comissão formula as seguintes recomendações:

a) Aos Estados Partes:

- i. Assinar, ratificar e transpor para o direito nacional o Protocolo à Carta Africana dos Direitos dos Cidadãos à Protecção Social e à Segurança Social, os Protocolos relativos aos Idosos e às Pessoas com Deficiência, o Protocolo relativo ao Direito à Nacionalidade e aos Apátridas, o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura (OPCAT), a Convenção da OIT de 1989 sobre os Povos Indígenas e Tribais (Convenção 169 da OIT), para além de outros tratados regionais e internacionais pertinentes em matéria de direitos humanos.
- ii. Os dez Estados em causa que ainda não o fizeram devem ratificar e transpor para o direito interno o Protocolo de Maputo.
- iii. Adoptar e aplicar todos os documentos jurídicos não vinculativos adoptados pela Comissão.
- iv. A Comissão apela aos Estados Partes em causa para que observem uma moratória sobre a aplicação da pena de morte, em conformidade com a **Resolução ACHPR/Res.42(XXVI)99**, nos casos em que a pena de morte ainda existe, suspendam a execução dos prisioneiros condenados à morte e comutem

- as suas sentenças para penas mais leves e apoiem os esforços para adoptar o projecto de Protocolo à Carta Africana sobre a Abolição da Pena de Morte.
- v. Os Estados devem rever a sua legislação nacional para proteger os indivíduos contra os desaparecimentos forçados, a tortura e outros maus-tratos, proibindo a detenção secreta, o isolamento prolongado e criminalizando a utilização de centros de detenção secretos ou não autorizados, em conformidade com as Directrizes de Robben Island, a Convenção contra a Tortura (CCT) e o OPCAT.
 - vi. Dar prioridade à responsabilização pelos abusos cometidos pelas forças de segurança, incluindo as detenções arbitrárias e o uso excessivo da força, estabelecer mecanismos de supervisão independentes, facilitar a formação em matéria de direitos humanos para o pessoal de segurança e garantir que as vítimas tenham acesso a recursos legais.
 - vii. Os Estados devem tomar medidas para impedir a utilização abusiva de leis de âmbito alargado, como a legislação contra o terrorismo, as leis de emergência e outras leis de segurança do Estado, para efectuar prisões, buscas e detenções arbitrárias, em violação das normas internacionais e regionais.
 - viii. Revogar as leis em vigor e abster-se de adoptar legislação que restrinja a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa.
 - ix. Os Estados devem garantir um ambiente seguro para os jornalistas e activistas.
 - x. Assegurar que os refugiados usufruam de todos os seus direitos humanos, incluindo os direitos económicos e sociais e liberdades específicas, no âmbito das legislações nacionais;
 - xi. Acelerar a operacionalização da Agência Africana de Ajuda Humanitária, dotando-a de fundos substanciais e de meios de acção eficazes para que possa dar respostas adequadas as diferentes situações humanitárias em África.
 - xii. Os Estados devem garantir que os seus quadros legislativos promovam a disponibilidade e o acesso a testes de VIH, tratamento e cuidados de saúde gerais, para além de combaterem a estigmatização e a discriminação contra as pessoas que vivem com VIH.
 - xiii. assegurar o acesso à educação para todos, a todos os níveis do sistema educativo.
 - xiv. tomar medidas e implementar o acesso da população à água, ao saneamento e outros cuidados básicos de saúde necessários, como condições para salvaguardar a saúde e a vida do público;
 - xv. Assegurar que todos os planos de desenvolvimento nacional, incluindo os mecanismos de monitorização e avaliação desses planos, sejam orientados para os direitos humanos e tenham em conta as suas obrigações ao abrigo da Carta Africana, da Agenda 2063 e dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável para 2030.
 - xvi. Abster-se de adoptar leis restritivas destinadas a limitar o espaço cívico e as actividades legítimas dos defensores dos direitos humanos para promover e defender os direitos humanos.
 - xvii. Abordar e prevenir de forma rápida e decisiva os casos de violência sexual ocorridos em zonas afectadas por conflitos, assegurando simultaneamente que os responsáveis pela violência sexual sejam responsabilizados e que os sobreviventes recebam apoio e assistência suficientes.

- xviii. Tomar medidas, tais como a investigação e a acção penal, em resposta aos relatos de rapto e de iniciação forçada de raparigas, por forma a combater as práticas culturais prejudiciais.
- xix. Implementar leis e programas sólidos de protecção da infância que ofereçam oportunidades educativas e profissionais aos jovens em risco.

b) Ao CRP:

- i. Em conformidade com o **comunicado de imprensa do Conselho de Paz e Segurança PSC/PR/BR** e com o **Comunicado Final do Conselho de Paz e Segurança PSC/HoSG/COMM**, disponibilizar urgentemente os recursos necessários para a missão de inquérito conjunta da Comissão e do Conselho de Paz e Segurança da UA sobre a situação dos direitos humanos no Sudão.
- ii. Incentivar o Governo do Sudão e os Estados vizinhos a cooperarem com a Comissão e a autorizarem urgentemente a missão de apuramento dos factos.

XII. SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA COMISSÃO

a) Pessoal

56. O Secretariado da Comissão da União Africana integrou recentemente vários membros do pessoal, incluindo um Secretário Executivo, um Responsável pelas Finanças e Administração e um Tradutor/Intérprete. Além disso, o processo de recrutamento de um Secretário Executivo Adjunto está quase concluído. Através da colaboração com o Instituto para os Direitos Humanos e o Desenvolvimento em África e do financiamento da Open Society Foundation, foram preenchidas sete vagas de curto prazo para dar resposta a necessidades específicas do programa e da administração. Alguns postos ainda estão em fase de recrutamento devido a desafios técnicos, e foram recrutados dois jovens voluntários para apoiar a Unidade de Finanças.

57. **AU EX.CL Decisões do Conselho EX.CL/Dec.995(XXXII) (2018), EX.CL/Dec. 1080(XXXVI) (2020) e EX.CL/Dec. 11(XLIV) (2024)** exigem recursos humanos adequados, o que implica o preenchimento de vagas e uma revisão da estrutura actual. No entanto, muitas Unidades do Secretariado não dispõem de pessoal ou são unidades constituídas por uma única pessoa. Por conseguinte, o Secretariado sofre de uma grave falta de pessoal que afecta o seu trabalho quotidiano.

58. A actual estrutura do Secretariado da Comissão foi actualizada e aprovada pela última vez em 2009. Em conformidade com a **Decisão EX.CL/Dec.996(XXXII) do Conselho Executivo**, de Janeiro de 2018, o Secretariado apresentou uma estrutura revista aos órgãos da UA em Fevereiro de 2024, que propõe um complemento de pessoal de cento e cinquenta e seis (156) postos, em vez das quarenta e sete (47) posições que foram aprovados em 2009.

XIII. IMPLEMENTAÇÃO DAS DECISÕES DO CONSELHO EXECUTIVO

a) Retiro conjunto entre a Comissão e o CRP

59. Na sequência das **Decisões do Conselho Executivo EX.CL/Dec.995 (2018) e EX.CL/Dec.1045 (2019)**, o Secretariado organizou um Retiro Conjunto de 05 a 07 de Dezembro de 2023, em Dakar, Senegal, entre a Comissão Africana e o Subcomité dos Direitos Humanos, Democracia e Governação do CRP para abordar as preocupações sobre a relação da Comissão com os Órgãos Deliberativos e os Estados-Membros e para reforçar a colaboração.

b) Fórum de Estado antes da sessão

60. O Secretariado organizou e prestou serviços ao Fórum inaugural de Pré-Sessão da Comissão, realizado aqui em Banjul, entre 15 e 16 de Outubro de 2024, antes da presente 81.^a Sessão Ordinária da Comissão, em conformidade com **EX.CL/1045(XXXIV)** e **EX.CL/1065(XXXV)**.

c) Edifício da sede da Comissão

61. O processo de construção da sede da Comissão na Gâmbia está em curso, em conformidade com a **Decisão 1045 do Conselho Executivo da União Africana (UA)**. Foi realizada uma cerimónia de lançamento das fundações no local designado durante a 75.^a Sessão Ordinária, em Outubro de 2022, e o projecto foi finalizado por engenheiros do Governo da Gâmbia e da Comissão da UA. No entanto, a construção ainda não foi iniciada. O Secretariado, durante uma visita ao Ministério dos Negócios Estrangeiros em Fevereiro de 2024, sublinhou a necessidade de espaço de escritório adicional e recebeu garantias do Governo anfitrião de apoio contínuo ao mandato da Comissão.

62. Entretanto, o Governo anfitrião propôs um edifício alternativo com mais espaço para escritórios para albergar temporariamente o Secretariado. Uma equipa de peritos da CUA avaliou o local proposto em Março de 2024 e confirmou que poderá servir como solução temporária até que a sede permanente esteja pronta. Será necessário um compromisso financeiro da Gâmbia para finalizar e equipar o escritório provisório. A situação do projecto da sede permanente continuará a ser um tema regular nos relatórios de actividade da Comissão à Conferência da UA.

XIV. Desafios

63. Apesar dos progressos registados no preenchimento de postos essenciais, o Secretariado enfrenta restrições orçamentais que impedem a sua capacidade de preencher todos os postos regulares aprovados. A percentagem de postos vagos continua a ser elevada (36%), com quarenta e oito membros do pessoal activo, incluindo pessoal regular, pessoal destacado, bolseiros e voluntários. Alguns postos, como os de Assistente de Recursos Humanos e Motorista Sénior, estão em processo de recrutamento.

64. Esta escassez afecta as operações da Comissão e o bem-estar do pessoal, chamando a atenção das auditorias devido aos riscos associados, como a separação inadequada de tarefas. Várias decisões do Conselho Executivo da UA, como a **EX.CL/Dec. 995 (2018)**, **EX.CL/Dec. 1080 (2020)**, e **EX.CL/Dec. 11 (2024)**, sublinharam a necessidade de uma revisão completa da estrutura de pessoal da Comissão e encarregaram o CRP de acelerar as revisões orçamentais e estruturais para preencher os 12 postos vagos.

65. Além disso, a falta de uma sede permanente do Secretariado afecta o seu acesso a instalações adequadas para escritórios e reuniões, aumentando os custos operacionais das sessões e de outras reuniões.

66. Além disso, persistem as restrições orçamentais, estando actualmente disponíveis apenas 50,2% do orçamento previsto para a Comissão, no valor de 580.000 USD. Consequentemente, a Comissão depende do financiamento de parceiros para cobrir quase metade das suas necessidades financeiras. Embora a CUA tenha aconselhado a rerepresentação de pedidos de orçamento para fazer face a este défice, em especial para projectos-chave, não houve qualquer resposta até à data relativamente aos pedidos de financiamento adicionais.

67. Além disso, desde a pandemia da COVID-19, o orçamento para as sessões estatutárias da Comissão não registou melhorias significativas, deixando-a sem os fundos necessários para realizar sessões presenciais. Só com um orçamento suplementar aprovado é que a Comissão pôde convocar a sua 81.^a Sessão Ordinária, o que de outra forma teria sido impossível. Este desafio é ainda mais exacerbado pela falta de ofertas dos Estados Partes para acolher as sessões da Comissão.

XV. DATAS DA 82.^a E 83.^a SESSÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO

68. As datas das 82.^a e 83.^a Sessões Ordinárias da Comissão serão, respectivamente, de 25 de fevereiro a 11 de Março de 2025 e de 02 a 22 de Maio de 2025.

PROJECTO
DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO AFRICANA
DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (CADHP)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Quinquagésimo Sexto (56.º) e o Quinquagésimo Sétimo (57.º) Relatórios de Actividades da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP);
2. **MANIFESTA** o seu apreço pelos esforços envidados pela CADHP durante o período em análise para promover e proteger os direitos humanos no continente;
3. **NOTA COM AGRADO** a celebração do Dia Africano dos Direitos Humanos, durante o qual a CADHP organizou um Colóquio Conjunto centrado na promoção dos direitos económicos, sociais e culturais, com enfoque no tema da União Africana (UA) para 2024 "Educar um africano apto para o século XXI";
4. **APLAUDE** a CADHP pela organização do primeiro Fórum Conjunto de Mecanismos Especiais em Dakar, sob o lema "Promover a Protecção e a Promoção dos Direitos Humanos em África: Fortalecimento de Compromissos, Superação de Desafios e Reforço de Oportunidades", que forneceu uma plataforma para iniciativas colaborativas que abordam questões transversais de direitos humanos;
5. **FELICITA** a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos por ter acolhido o Primeiro Fórum Pré-Sessão dos Estados Partes da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, com o objectivo de facilitar o diálogo frequente e a colaboração entre a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e o Comité de Representantes Permanentes, em harmonia com as decisões **EX.CL/1045(XXXIV)** e **EX.CL/1065(XXXV)**;
6. **FELICITA** os Estados Membros pela entrada em vigor de dois importantes protocolos, o **Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** e o **Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas Idosas** e **INCENTIVA** os Estados Partes a esforçarem-se por alcançar a ratificação universal;
7. **ELOGIA** a adopção do **Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre Aspectos Específicos do Direito à Nacionalidade e à Erradicação da Apatridia em África**, para além das assinaturas iniciais do **Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos dos Cidadãos à Protecção Social e à Segurança Social**;

8. **REITERA** o seu pedido aos Estados-Membros que ainda não ratificaram outros instrumentos da União Africana em matéria de direitos humanos para que tomem todas as medidas necessárias para o efeito;
9. **SAÚDA** os Estados Partes na Carta Africana que cumpriram as suas obrigações de apresentação de relatórios e **INCENTIVA** os que nunca apresentaram relatórios, bem como os que têm mais de três relatórios periódicos pendentes, a apresentá-los em conformidade com o artigo 62.º da Carta Africana, o artigo 26.º do **Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos da Mulher em África**, e o artigo 14.º da **Convenção da União Africana para a Protecção e Assistência às Pessoas Deslocadas Internamente em África**;
10. **APELA** aos Estados Partes para que cumpram as decisões proferidas pela CADHP sobre as Comunicações que os envolvem, bem como as recomendações emitidas em conformidade com as Missões de Promoção e a revisão dos Relatórios Periódicos;
11. **SOLICITA** os recursos necessários para a Missão Conjunta de Averiguação da CADHP e da Comissão da União Africana (CUA) sobre a situação dos direitos humanos no Sudão, mandatada pelo Conselho de Paz e Segurança da UA, e **INCENTIVA** o Governo do Sudão e os Estados vizinhos a cooperarem com a CADHP e a autorizarem a missão de averiguação;
12. **TOMA NOTA** das dificuldades orçamentais com que a CADHP se depara na implementação de alguns aspectos dos seus mandatos e **SOLICITA** ao CRP que pondere o apoio orçamental necessário à CADHP com vista a assegurar a implementação dos aspectos críticos do seu mandato, em conformidade com o devido processo;
13. **INCENTIVA** a CADHP a melhorar a cooperação e a colaboração com os Estados Partes e a CUA, a fim de reforçar a protecção dos direitos humanos em África;
14. **AUTORIZA** a publicação do 56º e 57º relatórios combinados de actividades da CADHP, tendo em conta as contribuições e observações feitas pelos Estados Partes.